



TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DA RUA GENERAL OSÓRIO, COM LARGURA DE RUA DE 15,00 METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 845,53 M², COM LARGURA MÉDIA DE PISTA DE ROLAMENTO DE 10,00 METROS E PASSEIO LATERAL DE 2,50 METROS CADA LADO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados à execução de obra de infraestrutura urbana, consistente na pavimentação com pedras irregulares no trecho da Rua General Osório, com largura total de 15,00 metros, totalizando área de 845,53 m², contemplando pista de rolamento com largura média de 10,00 metros e passeio lateral de 2,50 metros em cada lado.

A necessidade da contratação decorre da importância da melhoria da infraestrutura urbana e das condições de trafegabilidade da referida via, que atualmente possui revestimento em estrada de terra, ocasionando diversos transtornos à população, especialmente em períodos de chuvas, quando há formação de barro, erosões, valetas e dificuldades de circulação de veículos e pedestres, comprometendo a segurança e mobilidade urbana.

Da mesma forma, em períodos de estiagem, a ausência de pavimentação gera excessiva formação de poeira, causando desconforto aos moradores, prejuízos à saúde pública, sujeira nas residências e estabelecimentos próximos, além de comprometer a qualidade de vida da população.

A execução da pavimentação proporcionará melhorias significativas na trafegabilidade, segurança viária, acessibilidade e mobilidade urbana, garantindo melhores condições de deslocamento para moradores, trabalhadores, veículos e demais usuários da via pública.

Além disso, a obra contribuirá diretamente para o desenvolvimento urbano do Município, valorização dos imóveis da região, melhoria da drenagem superficial e redução da necessidade de manutenção frequente da via.

Importante destacar que o Município de Belmonte-SC vem realizando investimentos contínuos em infraestrutura urbana, buscando ampliar gradativamente o percentual de vias pavimentadas e proporcionar uma cidade mais estruturada, organizada e com melhores condições de mobilidade e qualidade de vida para a população.



A pavimentação das vias públicas representa importante investimento público, trazendo benefícios permanentes à coletividade, reduzindo problemas estruturais das estradas de terra e promovendo melhorias urbanísticas, sociais e econômicas para o Município.

Também se verificou que a execução direta dos serviços pelo Município não se mostra viável no momento, considerando a insuficiência de mão de obra especializada, equipamentos, maquinários e estrutura operacional necessária para execução integral da obra com a qualidade e eficiência exigidas, tornando necessária a contratação de empresa especializada para realização dos serviços.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando atender às demandas da população e garantir melhorias permanentes na infraestrutura urbana do Município de Belmonte-SC.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados à execução de obra de infraestrutura urbana, compreendendo a pavimentação com pedras irregulares no trecho da Rua General Osório, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra especializada e demais etapas necessárias à completa execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

A contratação contempla a execução integral dos serviços necessários para transformação da atual via em estrada de terra em uma via pavimentada, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, mobilidade urbana, segurança e acessibilidade à população.

A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo desde os serviços preliminares, mobilização, preparação e regularização da base, drenagem pluvial, assentamento das pedras irregulares, execução de meio-fio, compactação, sinalização viária e limpeza final da obra, até o recebimento definitivo e período de garantia contratual da pavimentação executada.

A execução da obra será realizada observando as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, durabilidade, segurança e adequado desempenho da infraestrutura implantada ao longo de sua vida útil.

A adoção da pavimentação com pedras irregulares apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da demanda pública, considerando sua elevada durabilidade, resistência ao tráfego, facilidade de manutenção, viabilidade econômica e melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.



Além disso, a solução proporcionará benefícios permanentes à coletividade, eliminando problemas atualmente existentes na via, como formação de barro em períodos chuvosos, erosões, valetas, dificuldades de circulação e excesso de poeira em períodos de estiagem.

Durante o ciclo de vida da obra, espera-se significativa redução da necessidade de manutenções frequentes quando comparado à manutenção de estrada de terra, proporcionando maior economicidade para o Município a médio e longo prazo.

A solução contempla ainda fiscalização técnica da execução dos serviços, controle de qualidade dos materiais empregados, acompanhamento das etapas da obra e garantia da execução contratual, assegurando maior segurança à Administração Pública quanto à correta aplicação dos recursos públicos e à qualidade final da obra executada.

Considerando todo o ciclo de vida do objeto, verifica-se que a contratação proporcionará melhoria permanente da infraestrutura urbana municipal, valorização da área atendida, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento do desenvolvimento urbano do Município.

Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, eficiente e plenamente compatível com as necessidades da Administração Municipal e o interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

A empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos para garantir a execução adequada, segura e eficiente da obra de pavimentação com pedras irregulares na Rua "A", localizada na Área Industrial do município, com área total de 2.481,26 m², situada na zona urbana do Município de Belmonte:

4.1. Certidão de Registro e Regularidade vigente da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da unidade federativa de origem da licitante. **Caso a empresa vencedora possua registro em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto/registo no CREA/SC ou CAU/SC no momento da assinatura do contrato, nos termos da legislação vigente.**

4.2. Certidão de Registro e Regularidade vigente do responsável técnico indicado pela licitante, do tipo Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, junto ao CREA ou CAU competente.

4.3. Comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o responsável técnico indicado, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Registro do profissional na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhado da ficha de registro de empregado;

b) Contrato de prestação de serviços vigente;



c) Contrato social ou alteração contratual, quando o responsável técnico for sócio da empresa;

d) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU competente, na qual conste o profissional indicado como responsável técnico da empresa.

4.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da presente licitação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional responsável pela execução dos serviços, devidamente registrada na entidade profissional competente.

4.5. Para fins de comprovação da qualificação técnica operacional, será considerado como item de maior relevância técnica a execução de pavimentação com pedras irregulares, devendo a licitante comprovar execução mínima correspondente a 40% (quarenta por cento) do quantitativo previsto para o referido item na presente contratação, correspondente a 338,2 m².

4.5.1. Serão aceitos atestados e CATs que contenham serviços de pavimentação com pedras irregulares, calçamento com pedras irregulares, pavimentação poliédrica ou serviços equivalentes compatíveis tecnicamente com o objeto licitado.

4.6. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica profissional, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pela entidade profissional competente, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, comprovando execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da presente licitação.

4.7. A licitante vencedora deverá, **no momento da assinatura do contrato**, apresentar comprovação de que os materiais pétreos utilizados na execução da obra possuirão origem regular e ambientalmente licenciada, mediante apresentação de Licença Ambiental de Operação – LAO válida da pedreira, jazida ou unidade de britagem fornecedora dos materiais.

4.7.1. Caso a licitante não seja proprietária da jazida, pedreira ou unidade fornecedora dos materiais, deverá apresentar declaração do fornecedor, com firma reconhecida, comprometendo-se ao fornecimento dos materiais necessários à execução do objeto contratual.

4.7.2. A Administração poderá solicitar, durante a execução contratual, documentos complementares que comprovem a regularidade ambiental e mineral da origem dos materiais empregados na obra.

4.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ);

b) Regularidade perante a Fazenda **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

4.7.4. Certidões da Controladoria-Geral da União, junto ao sítio eletrônico: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

a) **Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)**

b) **Certidão negativa correccional (ePAD e CGU-PAD)**

4.7.5. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A empresa deverá demonstrar capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida no edital, nos termos da Lei nº 14.133.

A exigência de comprovação da habilitação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que a empresa licitante possua condições financeiras mínimas para executar adequadamente o objeto da contratação, garantindo a continuidade e a conclusão da obra dentro dos prazos e condições estabelecidos.

Considerando que o objeto demanda significativa mobilização de recursos, aquisição de insumos, disponibilidade de equipamentos e manutenção de equipe técnica especializada durante todo o período de execução contratual, torna-se necessário verificar previamente a capacidade econômico-financeira das empresas participantes do certame.

A análise desses requisitos permite à Administração Pública reduzir riscos de inadimplemento contratual, paralisação da obra ou abandono do contrato por incapacidade financeira da contratada, situações que poderiam gerar prejuízos ao interesse público, atrasos na execução da política pública e necessidade de realização de novos procedimentos administrativos para conclusão da obra.

Dessa forma, a exigência de documentação relativa à habilitação econômico-financeira constitui importante mecanismo de gestão de riscos e de garantia da boa execução contratual.

Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a [90] dias da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos e deverão ser apresentados os índices calculados a seguir:



ILC = $\frac{AC}{PC}$: cujo resultado devera ser maior ou igual a 1,00

PC

ILG = $\frac{AC+RLP}{PC+ELP}$: cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

PC+ELP

IEG = $\frac{PC+ELP}{AT}$: cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

AT

Sendo que:

ILC = Índice de liquidez corrente

ILG = Índice de liquidez geral

IEG = Índice de endividamento geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

4.7.6. Os demais documentos e declarações exigidos estarão dispostos no Edital e seus anexos

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:



Item	Orgão/SC	03/2026	Serviço	Unidade	Quantidade
1			SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	SINAPI-C	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.AF_03/2022_PS	m²	3,00
1.2	COMP	COMP ADM	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA (TOPOGRAFO E ENGENHEIRO)	und	1,00
1.3	CREA/CAU	CREA/CAU	ART EXECUÇÃO DE OBRA	und	1,00
2			DRENAGEM PLUVIAL		
2.1	SINAPI-C	102327	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIAMONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	112,00
2.2	SINAPI-C	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA(CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP),LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ªCATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.AF_04/2016	m³	56,64
2.3	SINAPI-C	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUASPLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	m	118,00
2.4	COMP BOCA	COMP BOCA	BOCA DE LOBO (110X110X130CM) EM ALVENARIA DE TIJOLOS MACIÇOS (7x10x20cm) ESPESSURA DA PAREDE 20 CM, ASSENTADOS TRAÇO 1:4 CIMENTO E AREIA, BASE EM CONCRETO 10CM, E GRADE EM BARRA CHATA DE AÇO	und	5,00
3			PAVIMENTAÇÃO		
3.1	SINAPI-C	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 - A CARGO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE	m²	
3.2	SINAPI-C	101170	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020	m²	845,53
3.3	SINAPI-C	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xkm	1.521,00
3.4	SINAPI-C	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	163,32
3.5	SINAPI-C	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO,CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	12,56
3.6	SINAPI-C	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - A CARGO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE	m³	

4			SINALIZAÇÃO		
4.1	COMP	COMP	PLACA PARE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA OCTOGONAL L= 25 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D=50 MM E ALTURA DE 3 M INCLUSIVE BASE EM CONCRETO	Unid	2,00
4.2	COMP	COMP	PLACA 40KM/H DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA CIRCULAR D= 50 CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO D=50 MM E ALTURA DE 3 M INCLUSIVE BASE EM CONCRETO	Unid	2,00
VALOR TOTAL					

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados,especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

6.1. A execução do objeto compreende a prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários para execução da obra de infraestrutura urbana consistente na pavimentação com pedras irregulares na rua GENERAL OSÓRIO localizada na cidade do Município de Belmonte/SC, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais



- documentos técnicos integrantes do processo.
- 6.2. Os serviços deverão ser executados na Rua GENERAL OSÓRIO localizada na cidade do Município de Belmonte/SC, conforme localização constante nos projetos técnicos e memorial descritivo.
- 6.3. A execução dos serviços compreenderá, entre outros:
- a) execução dos serviços de drenagem pluvial;
 - b) abertura e reaterro de valas;
 - c) assentamento de tubulações;
 - d) execução de caixas coletoras e sarjetas;
 - e) assentamento de meio-fio;
 - f) execução da pavimentação com pedras irregulares;
 - g) compactação;
 - h) sinalização viária;
 - i) limpeza final da obra;
 - j) entrega integral dos serviços concluídos.
- 6.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua até sua conclusão, observando rigorosamente os projetos, memorial descritivo, normas técnicas da ABNT e orientações da fiscalização municipal.
- 6.5. O prazo máximo para execução da obra será aquele definido no cronograma físico-financeiro integrante do processo licitatório, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Município de Belmonte/SC.
- 6.6. A execução será realizada em parcela única, compreendendo entrega integral da obra concluída e em condições adequadas de utilização, após aprovação da fiscalização responsável.
- 6.7. A empresa contratada deverá iniciar os serviços após emissão da Ordem de Serviço e apresentação da respectiva ART/RRT de execução, devidamente registrada junto ao CREA ou CAU competente.
- 6.8. Durante a execução da obra, a contratada deverá:
- 1. manter diário de obra atualizado;
 - 2. garantir sinalização e segurança do local;
 - 3. fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;
 - 4. executar os serviços conforme especificações técnicas;
 - 5. corrigir eventuais irregularidades apontadas pela fiscalização;
 - 6. manter o local limpo e organizado durante toda a execução contratual.
- 6.9. A fiscalização da execução dos serviços será realizada pelo setor de engenharia do Município de Belmonte/SC, que poderá rejeitar serviços executados em desconformidade com os projetos, memorial descritivo ou normas técnicas aplicáveis.
- 6.10. Ao final da execução, a obra deverá ser entregue completamente concluída, limpa, em pleno funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no projeto e memorial descritivo, ficando a contratada responsável pela correção de eventuais defeitos, falhas ou irregularidades identificadas pela fiscalização municipal.



DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

- 6.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para que os interessados tenham pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Para tanto, será assegurado às empresas interessadas o direito de realização de **vistoria técnica no local da obra**, acompanhada por servidor designado pelo Município.
- 6.12. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone **(49) 3625-0066**, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.13. A vistoria poderá ser realizada **de segunda a sexta-feira, no período das 07h30min às 11h30min**, mediante agendamento prévio junto ao setor responsável.
- 6.14. Os interessados, caso julguem necessário, poderão realizar visita técnica ao local da obra **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação**, oportunidade em que serão apresentados os aspectos técnicos relevantes do local e fornecido **Atestado de Visita Técnica**, devidamente assinado pelo servidor responsável.
- 6.15.** Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, **conforme modelo de declaração do edital**.
- 6.16. O **Atestado de Visita Técnica** ou a **Declaração de Dispensa de Vistoria**, conforme o caso, deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 6.17. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como fundamento para alegações de desconhecimento das condições do local da obra, dúvidas ou omissões quanto aos serviços a serem executados, ficando a contratada responsável por todos os ônus decorrentes da execução do objeto.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para



a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com o previsto no cronograma físico-financeiro da obra, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente à medição dos serviços executados, previamente aferida e aprovada pelo fiscal do contrato. Quando couber, haverá retenção de impostos e contribuições conforme a legislação vigente.
- 8.2. A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Concorrência Eletrônica, número do contrato e da ordem de fornecimento/serviço, a fim de agilizar o trâmite de conferência e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 8.3. A aferição da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição do Resultado (IMR)** ou outro instrumento substituto que possibilite a verificação da qualidade da prestação dos serviços. O IMR permitirá indicar eventual retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada.
- 8.4. Sem prejuízo das sanções cabíveis, a retenção ou glosa poderá ocorrer caso a CONTRATADA:
 - a) não produza os resultados acordados;
 - b) deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas;
 - c) utilize materiais e recursos humanos em quantidade ou qualidade inferior à demandada.
- 8.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.6. O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a CONTRATADA deverá ser aferido pelo gestor contratual e pelos fiscais designados pela CONTRATANTE, por meio do IMR, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação eventualmente aplicáveis.
- 8.7. O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, complementando a mensuração dos serviços efetivamente prestados. Reduções de pagamento originadas pelo descumprimento do IMR não serão interpretadas como penalidades ou multas, que exigem abertura de regular processo administrativo com garantia do contraditório.
- 8.8. A aplicação do IMR será realizada conforme a execução do cronograma físico-financeiro, considerando as ocorrências identificadas no período.



- 8.9. As notas fiscais ou faturas referentes aos serviços efetivamente prestados deverão ser apresentadas conforme a execução do cronograma físico-financeiro, devendo constar:
- período a que se refere o serviço;
 - local da prestação do serviço;
 - número e objeto do respectivo contrato.
- 8.10. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die.
- 8.11. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- Termo de liberação de pagamento emitido pela Seção de Engenharia da Secretaria competente, acompanhado das respectivas medições, laudos e/ou documentos técnicos pertinentes;
 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente;
 - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda Municipal de Belmonte/SC;
 - Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, vigente.
- 8.12. Para recebimento da última parcela do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente à obra (CND de baixa da obra), emitida nos termos do artigo 45 da Instrução Normativa RFB nº 2.021/2021.
- 8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ, Previdência Social e ISSQN, conforme o caso.
- 8.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante comprovação oficial.
- 8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o valor devido ser compensado com eventual crédito existente.
- 8.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 8.17. No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o respectivo arquivo digital no formato XML deverá ser encaminhado para os endereços eletrônicos **belmonte@belmonte.sc.gov.br** e **engenharia@belmonte.sc.gov.br**, para conferência e arquivamento. A via impressa deverá ser apresentada junto à Secretaria competente para instrução do processo de pagamento.

9. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 9.1. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo INCC (ÍNDICE



NACIONAL CUSTO DA CONSTRUÇÃO) após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

- 9.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, os valores praticados poderão ser revistos a qualquer momento para restabelecer a relação pactuada entre as partes inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Neste caso fica o contratado obrigado a apresentar e protocolar no site do município documentos(s) comprobatórios(s), Notas Fiscais e planilhas, que demonstrem o efetivo desequilíbrio que identifique a majoração a ser aplicada. A referida revisão contratual será celebrada mediante Termo Aditivo.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica**, nos termos da legislação vigente.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço**, considerando o **valor global da obra**, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e de qualificação técnica previstas no edital e seus anexos.

10.3. Poderão participar do certame empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação, que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital e que comprovem capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços.

10.4. As propostas apresentadas deverão observar integralmente as especificações técnicas constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos que compõem o processo licitatório.

10.5. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço global**, desde que esteja compatível com os valores estimados pela Administração e atenda a todos os requisitos estabelecidos no edital.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, ou que não atendam às exigências técnicas e administrativas previstas no edital e seus anexos.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS, PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO (relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DA RUA GENERAL OSÓRIO, COM LARGURA DE RUA DE 15,00	UND	01	R\$ 153.804,33	R\$ 153.804,33



METROS, TOTALIZANDO ÁREA DE 845,53 M², COM LARGURA MÉDIA DE PISTA DE ROLAMENTO DE 10,00 METROS E PASSEIO LATERAL DE 2,50 METROS CADA LADO, COM RECURSOS PRÓPRIOS, DE ACORDO COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS.				
---	--	--	--	--

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi elaborada por meio de **planilha orçamentária detalhada**, com base nas composições de custos constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)**.

As tabelas do SINAPI e do **Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO)** são amplamente reconhecidas como referências nacionais para a formação de preços na construção civil e em obras de infraestrutura, proporcionando base técnica confiável para a estimativa de custos. Esses sistemas contemplam extensa gama de insumos, equipamentos, composições e serviços, considerando inclusive as variações regionais, o que permite uma avaliação mais precisa e adequada dos valores envolvidos na execução da obra.

A estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos pelo **Decreto Municipal nº 99/2025 do Município de Belmonte**, o qual dispõe que a composição dos custos unitários para obras e serviços de engenharia deve ser baseada nos valores constantes do SINAPI ou do SICRO, acrescidos dos percentuais de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)** e **Encargos Sociais (ES)** aplicáveis.

Nesse sentido, o referido Decreto estabelece em seu Art. 48 que:

“No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), para as demais obras e serviços de engenharia.”

Adicionalmente, a pesquisa de preços observa as diretrizes estabelecidas na **Lei nº 14.133**, especialmente o disposto no Art. 23, §2º, inciso I, que determina que, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado da contratação deverá ser definido com base em parâmetros referenciais, observando a seguinte ordem:



I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do SICRO, para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do SINAPI, para as demais obras e serviços de engenharia, acrescidos dos percentuais de BDI e Encargos Sociais cabíveis.

Dessa forma, conclui-se que o valor estimado da contratação foi definido com base em **parâmetros técnicos oficiais amplamente reconhecidos**, garantindo maior segurança na estimativa orçamentária, transparência na formação de preços e conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

Ressalta-se ainda que a planilha orçamentária, composições de custos e demais documentos técnicos foram **analisados e conferidos pela Administração Municipal**, por meio do setor competente, a fim de verificar a compatibilidade dos valores apresentados com os parâmetros técnicos e referenciais adotados para obras e serviços de engenharia.

O valor máximo estimado para a execução do objeto é de **R\$ 153.804,33 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais e trinta e três centavos)** conforme estimativa realizada a partir da planilha orçamentária.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 12.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte/SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2026.

13. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

13.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (X) Não

A participação de empresas em consórcio não será admitida no presente processo licitatório, considerando as características do objeto a ser contratado e a análise da Administração acerca das condições do mercado.

A obra objeto desta contratação consiste em **serviços de calçamento**, atividade amplamente executada por empresas do setor da construção civil que atuam de forma individual e que possuem capacidade técnica e operacional suficiente para a execução integral do objeto.

Ademais, a vedação à participação de consórcios neste certame visa **assegurar maior competitividade**, evitando a concentração de mercado ou a formação de grupos empresariais que possam reduzir a participação de empresas de menor porte que atuam individualmente no setor.

Ressalta-se ainda que a execução do objeto não exige a conjugação de diferentes especialidades técnicas ou capacidades operacionais distintas que justifiquem a atuação conjunta de empresas, sendo plenamente possível sua execução por uma única empresa devidamente qualificada.



Assim, considerando a natureza do objeto, sua complexidade, o porte da obra e a realidade do mercado fornecedor, a Administração entende que a **não admissão de consórcios não compromete a competitividade do certame**, ao mesmo tempo em que contribui para maior eficiência na gestão e fiscalização contratual.

14. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

Por item Por grupo de itens Global

A adjudicação será realizada pelo **critério global**, considerando que o objeto da contratação, cujos serviços são tecnicamente interdependentes e devem ser executados de forma integrada e coordenada.

A divisão da contratação por itens poderia comprometer a adequada execução da obra, uma vez que as etapas construtivas possuem relação direta entre si, como serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base, sub-base e aplicação da camada asfáltica, exigindo planejamento, logística e responsabilidade técnica unificada.

Além disso, a contratação por preço global possibilita **melhor controle da execução contratual**, facilita o acompanhamento da obra pela fiscalização da Administração e evita eventuais conflitos de responsabilidade entre diferentes empresas executoras, o que poderia gerar atrasos, dificuldades de coordenação e aumento de custos para o Município.

Dessa forma, a adoção do critério de adjudicação **global** mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a **eficiência na execução da obra, a responsabilidade técnica concentrada em um único contratado e a correta gestão contratual**, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na **Lei nº 14.133**.

15. MODALIDADE:

Pregão Eletrônico **Concorrência Eletrônica** Concurso Leilão Diálogo competitivo

Credenciamento Inexigibilidade de licitação Dispensa de Licitação

A modalidade de licitação adotada para a presente contratação será a **Concorrência na forma eletrônica**, tendo em vista que o objeto refere-se à **execução de obra de engenharia**, consistente na pavimentação com pedras irregulares atividade que demanda projeto técnico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e acompanhamento por responsável técnico habilitado.

Nos termos da **Lei nº 14.133**, a modalidade **Concorrência** é a adequada para a contratação de obras e serviços de engenharia, quando se exige análise mais detalhada das propostas e da capacidade técnica das empresas participantes.



Além disso, a realização do procedimento na **forma eletrônica** visa ampliar a competitividade do certame, proporcionar maior transparência ao processo licitatório e garantir maior eficiência na condução da licitação, permitindo a participação de empresas de diferentes regiões do país.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e a necessidade de análise de requisitos técnicos específicos para execução da obra, conclui-se que a **Concorrência Eletrônica** é a modalidade mais adequada para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor preço Maior desconto Técnica e preço
- Melhor técnica ou conteúdo artístico Maior lance (leilões)
- Maior retorno econômico Atender as qualificações exigidas

O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de **menor preço**, considerando o **valor global da obra**, por se tratar de contratação de **obra de engenharia com projeto previamente definido**, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais especificações técnicas detalhadas.

Nessas condições, todas as empresas participantes apresentarão propostas para execução de um objeto previamente padronizado pela Administração, o que permite a comparação objetiva entre os preços ofertados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

A adoção do critério de menor preço busca assegurar **economicidade, objetividade e transparência no processo licitatório**, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais, econômico-financeiras e de qualificação técnica estabelecidas no edital.

Dessa forma, considerando que o objeto possui **especificações técnicas claramente definidas e não envolve aspectos predominantemente intelectuais ou de natureza criativa**, conclui-se que o critério de julgamento por **menor preço** é o mais adequado para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133**.

17. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

Serão exigidos documentos juntamente à proposta? Não Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

18. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Será exigida amostra do objeto ofertado
- Não será exigida amostra do objeto ofertado

19. INSTRUMENTO CONTRATUAL:



- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento
- Assinatura de contrato + Expedição de Ordem de Serviço

20. VIGÊNCIA:

20.1. O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses** de acordo com o(s) cronograma(s) físico-financeiro(s), podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração, respeitado a vigência máxima prevista no Arts. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

21. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

- Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.
- Será exigida garantia e/ou validade do objeto.

Considerando que o objeto da contratação consiste na **execução de obra de pavimentação com pedras irregulares**, será exigida garantia do objeto executado, com o objetivo de assegurar a qualidade dos serviços prestados e a adequada durabilidade da obra.

A garantia visa resguardar a Administração Pública contra eventuais defeitos de execução, vícios construtivos ou falhas técnicas que possam comprometer a funcionalidade, segurança e durabilidade da pavimentação realizada.

Durante o período de garantia, a empresa contratada ficará responsável pela correção de quaisquer defeitos ou irregularidades decorrentes da execução da obra, sem ônus adicional para a Administração, sempre que comprovado que tais problemas tenham origem em falhas na execução dos serviços ou na qualidade dos materiais empregados.

Nos termos do **Código Civil Brasileiro**, especialmente do art. 618, o empreiteiro de obra responde, durante o prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, pela solidez e segurança do trabalho executado, em razão dos materiais utilizados e da execução da obra.

Dessa forma, a contratada será responsável pela **solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir do recebimento definitivo da obra pela Administração, devendo reparar, às suas expensas, quaisquer defeitos ou problemas decorrentes da execução dos serviços.



Assim, a exigência de garantia do objeto contratado busca assegurar a **qualidade da obra, a proteção do interesse público e a correta aplicação dos recursos públicos**, garantindo que eventuais falhas sejam devidamente sanadas pela contratada.

22. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

Sim

Não

Será exigida da contratada a prestação de **garantia de execução contratual**, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, bem como resguardar a Administração Pública contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual.

A garantia será exigida nos termos dos arts. 96 e seguintes da **Lei nº 14.133**, podendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária;
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

O valor da garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**.

A garantia deverá ser apresentada pela contratada **no momento da assinatura do contrato**, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação.

A garantia prestada será **liberada ou restituída após a execução total do contrato e após o recebimento definitivo da obra**, mediante **atestado emitido pelo fiscal do contrato**, desde que não haja pendências ou prejuízos a serem ressarcidos.

Quando a garantia for prestada em dinheiro, o valor será **atualizado monetariamente pelo índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

23. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Obrigações da Contratada;

23.1. Executar todos os serviços previstos neste instrumento, conforme projetos, memorial descritivo, Termo de Referência, planilhas orçamentárias, quantitativos e especificações técnicas, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT/NBR e demais regulamentações aplicáveis à execução de pavimentação com pedras irregulares.

23.2. Manter sigilo absoluto sobre informações obtidas na CONTRATANTE, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilidade civil e criminal, exceto se as informações forem de domínio público ou autorizadas pela CONTRATANTE.



- 23.3. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os colaboradores envolvidos na execução dos serviços.
- 23.4. Providenciar todos os recursos, insumos, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da pavimentação com pedras irregulares, incluindo encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributos, benefícios, taxa de administração e lucro, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 23.5. Assumir responsabilidade administrativa, civil e penal por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 23.6. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação e qualificação técnica.
- 23.7. Comunicar, por escrito, ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços.
- 23.8. Acatar imediatamente todas as determinações e solicitações do Fiscal do Contrato. Garantir a verificação dos serviços com a presença de representante da CONTRATANTE, confirmando a execução conforme especificações contratuais.
- 23.9. Adotar todas as providências necessárias para a execução satisfatória do contrato e seus objetivos.
- 23.10. A inadimplência da CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por pagamentos.
- 23.11. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE ou terceiros, mesmo com fiscalização presente.
- 23.12. Cumprir todas as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes.
- 23.13. Reparar, durante o prazo de garantia, quaisquer defeitos decorrentes da má execução dos serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 23.14. Garantir que os serviços sejam prestados por profissionais pertencentes ao quadro da empresa, utilizando materiais e insumos de primeira qualidade, inclusive pedras irregulares dentro dos padrões exigidos.
- 23.15. Responsabilizar-se pela saúde, segurança e higiene do trabalho, meio ambiente e normas de medicina do trabalho, fornecendo EPIs e treinamentos necessários.
- 23.16. Obedecer às normas de execução dos serviços de pavimentação com pedras irregulares:
- 23.17. Cumprir integralmente os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e Termo de Referência, comunicando previamente e por escrito qualquer necessidade de alteração ao Fiscal do Contrato;
- 23.18. Observar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente NR-6, NR-18 e demais pertinentes;
- 23.19. Comunicar o início da execução dos serviços e apresentar ART/RRT de execução;
- 23.20. Executar adequadamente os serviços de regularização, compactação do subleito, assentamento das pedras, rejuntamento e demais etapas previstas em projeto;
- 23.21. Manter diário de obras atualizado conforme modelo da Administração, devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato;
- 23.22. Participar de reuniões técnicas e de planejamento sempre que solicitado pela fiscalização;
- 23.23. Transportar pessoal, materiais, pedras, equipamentos e ferramentas necessárias, mantendo os equipamentos em perfeitas condições de uso;
- 23.24. Refazer serviços e substituir materiais defeituosos ou fora das especificações técnicas sem ônus para a CONTRATANTE;



- 23.25. Executar os serviços somente após emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço;
- 23.26. Apresentar laudos, ensaios ou relatórios técnicos eventualmente exigidos pela fiscalização quanto à qualidade dos materiais e execução dos serviços.
- 23.27. Garantir o cumprimento integral das normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, incluindo registro de empregados e recolhimento de encargos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 23.28. Fornecer relatórios de execução, medições e comprovantes de obrigações trabalhistas e previdenciárias sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato.
- 23.29. Permitir inspeção da fiscalização em todas as etapas da execução, fornecendo documentos técnicos, laudos e demais informações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 23.30. Cumprir as disposições relativas à rescisão contratual e penalidades previstas na legislação vigente, edital e contrato, inclusive em casos de inadimplementos trabalhistas ou fiscais.
- 23.31. Possuir registro válido na Classificação Nacional de Obras (CNO), garantindo que todos os serviços executados estejam devidamente classificados e registrados, incluindo emissão de ART/RRT junto ao CREA/CAU.

Obrigações do Município (Contratante);

- 23.32. Receber o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 23.33. Verificar a conformidade dos bens e serviços com o projeto, memorial e Termo de Referência, para fins de aceitação definitiva.
- 23.34. Comunicar por escrito à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, determinando correções.
- 23.35. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por meio de comissão ou servidor designado.
- 23.36. Efetuar pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos no edital, mediante comprovação de medição aprovada pelo Fiscal do Contrato.
- 23.37. Não assumir compromissos ou responsabilidades legais decorrentes de atos da CONTRATADA com terceiros.
- 23.38. Rescindir o contrato unilateralmente nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 (arts. 137 a 139).
- 23.39. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 23.40. Designar pessoa responsável pelas atividades programadas, mantendo contato direto com o responsável da CONTRATADA para facilitar a execução.

24. RECEBIMENTO:

- 24.1. O objeto do presente contrato será recebido de acordo com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 24.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil, ético ou profissional pela perfeita execução do contrato.
- 24.3. Recebimento Provisório
- 24.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 24.5. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará:
- a) medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de



- cálculo detalhada;
- b) documentos comprobatórios da procedência legal de produtos e subprodutos utilizados, quando aplicável;
- c) registro das ocorrências, alterações ou pendências identificadas no período, para análise do fiscal.
- 24.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos no Cronograma Físico-Financeiro estiverem executados integralmente.
- 24.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado comprovando o cumprimento das exigências de caráter técnico, enquanto o fiscal administrativo verificará o cumprimento das exigências administrativas. Quando houver fiscal setorial, este realizará o recebimento sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 24.8. O período de recebimento provisório será considerado para fins de faturamento, observando o cronograma físico-financeiro.
- 24.9. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, qualquer serviço ou material que apresente vícios, defeitos ou incorreções, sem que o fiscal ateste a última ou única medição de serviços enquanto persistirem pendências.
- 24.10. O recebimento provisório também está condicionado, quando cabível, à conclusão de testes de campo e à entrega de Manuais e Instruções exigíveis.
- 24.11. Serviços em desacordo com as especificações poderão ser registrados parcialmente, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas no contrato.
- 24.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter a análise e conclusão sobre aspectos técnicos e administrativos, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 24.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação da qualidade e quantidade do serviço e aceitação formal por termo detalhado.
- 24.14. O termo detalhado de recebimento definitivo deverá:
- registrar a avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, mencionando o desempenho da CONTRATADA e eventuais penalidades aplicadas;
 - analisar relatórios e documentação apresentados pela fiscalização, solicitando correções à CONTRATADA em caso de irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento;
 - comunicar à CONTRATADA a emissão da Nota Fiscal ou Fatura referente ao valor dimensionado pela fiscalização;
 - encaminhar toda a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização do procedimento de liquidação e pagamento.
- 24.15. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando o pagamento proporcional à parcela incontroversa.
- 24.16. Nenhum prazo de recebimento se iniciará enquanto houver inconsistências não solucionadas pela CONTRATADA no objeto ou nos instrumentos de cobrança.
- 24.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, ética e técnica da CONTRATADA quanto à solidez, segurança e perfeita execução do serviço.

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:



Gestor:

Nome completo: CLAUDIMIR JOSÉ RECH

Cargo: Secretário Municipal de Transportes Obras e Infraestrutura

Fiscal:

Nome completo: ANDRÉ TIAGO TENROLLER
RODRIGO ALBERTO GRASSIOLI

Cargo: Engenheiro Civil
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia

Fiscal Técnico do Contrato

O **fiscal técnico** será responsável por acompanhar a execução do contrato, assegurando que todas as condições estabelecidas sejam cumpridas e garantindo os melhores resultados para a Administração.

DEVERÁ:

- I. Acompanhar a execução do contrato, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, Memorial Descritivo, Termo de Referência e demais documentos contratuais.
- II. Registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo detalhadamente irregularidades, inexatidões ou defeitos observados.
- III. Emitir notificações à CONTRATADA para correção de falhas ou irregularidades, estipulando prazo para regularização.
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou medidas além de sua competência, para adoção de providências corretivas.
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas programadas.
- VI. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término das atividades sob sua responsabilidade, permitindo a análise para eventual renovação ou prorrogação contratual.

Fiscal Administrativo do Contrato

O **fiscal administrativo** terá papel de acompanhamento dos aspectos formais e financeiros do contrato, garantindo a manutenção das condições de habilitação e a conformidade nos trâmites administrativos.

- I. **DEVERÁ:**
Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, incluindo documentação, certidões, garantias e demais exigências legais.
- II. Acompanhar o empenho, pagamentos, glosas, formalização de apostilamentos e termos aditivos,



solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.

- III. Atuar tempestivamente na solução de problemas decorrentes de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA, reportando ao gestor do contrato casos que ultrapassem sua competência.

Gestor do Contrato

O **gestor do contrato** coordenará a fiscalização, garantindo a integração entre os fiscais técnico e administrativo, bem como a execução do contrato de acordo com seus objetivos.

DEVERÁ:

- I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, registrando formalmente todas as ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatórios sobre necessidades de adequações para atendimento da finalidade da Administração.
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, informando à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.
- III. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho e pagamento, e registrar problemas que possam comprometer a liquidação da despesa.
- IV. Emitir documentos comprobatórios da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, mencionando o desempenho da CONTRATADA, indicadores objetivos e eventuais penalidades aplicadas, integrando essas informações ao cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- V. Tomar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, conduzidos pela comissão competente, conforme Art. 158 da Lei nº 14.133/21.
- VI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e recomendações para aprimoramento das atividades da Administração.
- VII. Encaminhar toda a documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de liquidação e pagamento, com valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

26. SANÇÕES:

- 26.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

27. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 27.1. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, demais normas aplicáveis e com as disposições contidas neste edital.
- 27.2. O processo licitatório compreenderá as seguintes etapas, de forma sequencial:
- a) **Publicação do Edital** – Divulgação do edital e seus anexos nos meios oficiais, garantindo ampla publicidade e transparência;
 - b) **Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação** – As empresas interessadas deverão enviar, até a data e horário estabelecidos, toda documentação exigida e suas propostas de acordo com as condições do edital;
 - c) **Abertura e Conferência das Propostas** – Realizada pelo setor competente, verificando-se a



- conformidade com as exigências do edital;
- d) **Análise de Habilitação** – Avaliação da documentação apresentada quanto à capacidade jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira do licitante;
- e) **Classificação das Propostas** – Julgamento das propostas conforme o critério de menor preço global, ou outro estabelecido neste edital;
- f) **Adjudicação do Objeto** – A administração adjudicará o objeto ao licitante vencedor, de acordo com a melhor proposta apresentada, considerando o julgamento do critério definido;
- g) **Homologação da Licitação** – Aprovação final do resultado pelo responsável legal, declarando o encerramento do processo licitatório.
- 27.3. Eventuais **impugnações, recursos e diligências** deverão obedecer aos prazos, condições e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021, no edital e demais normas correlatas.
- 27.4. Todas as etapas do processo licitatório poderão ser acompanhadas por servidores designados, garantindo transparência, regularidade e segurança jurídica na contratação.
- 27.5. A administração reserva-se o direito de **esclarecer, retificar ou anular** quaisquer atos do processo licitatório, a qualquer tempo, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 27.6. A participação na licitação implica na aceitação de todos os termos do edital e de seus anexos, bem como na observância das normas legais aplicáveis.

28. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Administração- Setor de Engenharia

Os documentos como a Planilha Orcamentária, Cronograma-Físico Financeiro, Projeto, Memorial Descritivo e demais documentos estarão anexos no site do Município e no Portal Compras públicas.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANDRÉ TIAGO TENROLLER

Engenheiro Civil

Rodrigo Alberto Grassioli
Diretor de Serviços e Obras de Engenharia



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



acesse o site aqui



Belmonte-SC, 05 de maio de 2026.

